

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 6991, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.02.01	Setor Administrativo		02.02.01	Setor Administrativo
	06.182.0004.2071	Manut. Ativ. Corpo de Bombeiros		06.182.0004.2071	Manut. Ativ. Corpo de Bombeiros
51	3.1.90.94	1.000,00	52	3.3.90.30	1.000,00
	02.10.03	Setor de Limp. Pública e Manej de Resíduos		02.10.03	Setor de Limp. Pública e Manej de Resíduos
	15.452.0017.2070	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza e Manej de		15.452.0017.2070	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza e Manej de
487	3.3.90.30	5.000,00	489	3.3.90.39	5.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 6992, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.122.0013.2040	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social		08.122.0013.2040	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social
270	3.1.90.13	5.000,00	275	3.3.90.39	5.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3517, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para celebração de termo de aditamento ao termo de colaboração celebrado com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **e**le **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no Exercício de 2022, termo de aditamento ao termo de colaboração celebrado com a Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º - O recurso repassado pela Prefeitura Municipal será empregado pela entidade em despesas de Recursos Humanos, conforme o plano de trabalho.

Art. 3.º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 07 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1038, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **e**le **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), para cobrir despesas com aquisição de placas e materiais de sinalização de trânsito para serem utilizados na identificação de ruas e avenidas, aquisição de playgrounds infantis e aparelhos para ginástica a serem instalados nas praças municipais, conjunto odontológico para as ESFs, aditamento ao Termo de Colaboração n.º 009/2022 – Santa Casa e aquisição de luminárias e postes a serem instalados em diversos locais do Município:

Fichas	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito	
	15.451.0008.2014	Manut. Ativ. do Setor de Trânsito	
114	3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00
	02.07.06	Esporte e Lazer	
	27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer	
261	3.3.90.30	Material de Consumo	600.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.122.0014.2054	Manut. Ativ. Enfrentamento da Covid-19	
350	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	10.301.0014.1011	Investimento Federal Saúde	
360	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	10.301.0014.2055	Manu. Ativ. Fundo Municipal de Saúde	
365	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv e Manutenção	
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serv e Manutenção	
453	3.3.90.30	Material de Consumo	160.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro) FPM - Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – através do trabalho realizado pelo executivo para o incremento da Receita, a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 07 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo